



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

**R E V O G A D A** pela Deliberação CE/CEPE-UEMS Nº 9, de 10/9/1999 e pela Resolução CEPE-UEMS Nº 140, de 4/11/1999.

**RESOLUÇÃO/CEPE/UEMS Nº 87, de 20 de março de 1998.**

**Regulamenta a participação do aluno nos projetos de ensino e pesquisa, em acordo com a Resolução CEPE n.º 63 de 12 de março de 1997.**

~~O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, em reunião realizada em 20 de março de 1998,~~

**RESOLVE:**

~~Art. 1º A participação do aluno nos projetos de ensino e pesquisa, far-se-á de acordo com critérios estabelecidos em normas aprovadas pela Resolução CEPE-UEMS n.º 66 de 12 de junho de 1997 e Resolução CEPE-UEMS n.º 62 de 12 de março de 1997.~~

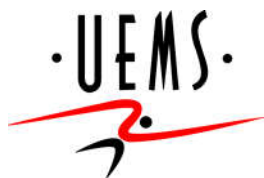
~~§1º O reconhecimento da participação do aluno nos projetos de ensino e pesquisa, como Atividade Acadêmica Complementar, será feito pelo Departamento do respectivo curso e deverá ser solicitado pelo coordenador do projeto que mencionará:~~

- ~~I— o nome do projeto;~~
- ~~II— atividade a ser desenvolvida pelo aluno;~~
- ~~III— a carga horária de participação;~~
- ~~IV— a forma de aproveitamento (avaliação).~~

~~Art. 2º O Departamento encaminhará à Gerência de Ensino de Graduação, a relação dos alunos com participação reconhecida nos projetos como AAC, para fins de registros acadêmicos, em formulários próprios, fornecidos pela DCA.~~

~~Art. 3º Os certificados serão expedidos e devidamente registrados nas Gerências das Pró-Reitorias a que se referirem os projetos.~~

~~Parágrafo único. Para o atendimento ao disposto neste artigo, os Departamentos deverão encaminhar a relação dos participantes e os dados necessários à expedição dos referidos certificados.~~



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

~~(Fls. 2 da RESOLUÇÃO/CEPE/UEMS N° 87, de 20/03/98)~~

~~Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.~~

~~**Prof.ª LEOCÁDIA AGLAÉ PETRY LEME**  
Presidente – CEPE – UEMS~~